

1CPL22_ES



AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A DSCH - 2021

ÍNDICE GERAL

ANÚNCIO PROGRAMA DE CONCURSO CADERNO DE ENCARGOS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- As referências a normas/homologações técnicas e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente»;
- As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

NOTAS:

As indicações constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do Anúncio, em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

PROGRAMA DE CONCURSO

RESUMO

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Documentos que constituem a proposta
6. Assinatura eletrónica
7. Propostas variantes
8. Prazo para a apresentação das propostas
9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas
10. Critério de adjudicação
11. Documentos de habilitação
12. Caução
13. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
14. Redução do(s) contrato(s) a escrito
15. Legislação aplicável

ANEXOS 1 a 3

1CPL22_ES

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A DSCH - 2021”

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do concurso

- 1.1. O presente procedimento é designado por: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A DSCH¹ - 2021”** e segue a tramitação do concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código de Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual,
- 1.2. O presente procedimento visa a celebração de quatro contratos administrativos de aquisição de bens móveis (lote 1 a 4), um por cada lote:
 - **Lote 1 – Mini-escavadora hidráulica (um) com peso em operação de 5.000 a 6.000 kg equipada com balde e destroçadora florestal;**
 - **Lote 2 – Escavadora hidráulica (um) com peso em operação de 16.500 a 17.500 kg equipada com balde e martelo hidráulico;**
 - **Lote 3 – Veículo pesado de mercadorias cabine dupla (um), equipado com caixa de carga, grua, guincho e rotor com garra;**
 - **Lote 4 – Veículos ligeiros de mercadorias do tipo pick-up cabine dupla e tração 4x4 (dois) equipados com guincho;**
- 1.3. Os veículos e equipamentos que se pretende adquirir são em estado novo.
- 1.4. Os interessados deverão apresentar proposta para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

1 DSCH – Direção de serviços de Construção e Hidráulica Fluvial

2. Entidade adjudicante

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretária Regional de Equipamentos e Infraestruturas - Direção Regional do Equipamento Social e Conservação - (Gabinete de Contratação Pública), sita à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 Funchal, NIPC 671001329, telefone 291207200, fax 291207385; URL: <https://www.madeira.gov.pt/srei/> e e-mail: gcp.drprgop@madeira.gov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Concurso.

5. Documentos que constituem a proposta

5.1 A proposta, para cada um dos lotes, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)², disponível para preenchimento em:

<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

Para o feito, devem ser selecionadas as seguintes opções:

I. “Sou um operador económico”;

II. “Importar um DEUCP”;

III. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma acinGov, junto com o presente programa de concurso (ficheiro esse que, para este efeito, deve ser previamente descarregado da plataforma e guardado no PC – **Anexo 1**);

IV. Selecionar o país do concorrente;

V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

VI. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

b) Declaração de acordo com o modelo disponibilizado como **Anexo 2** ao presente programa de concurso.

² Para efeitos do disposto no bloco D, da Parte III, do DEUCP, consideram-se motivos de exclusão puramente nacionais os referidos no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Em consequência, as declarações finais constantes da Parte VI do DEUCP abrangem o compromisso de honra por parte do operador económico/concorrente/adjudicatário de que, quando lhe for solicitado, entregará os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do supra referido diploma.

c) **Anexo A, Anexo B, Anexo C e/ou Anexo D (consoante os lotes a que concorre)** preenchido(s) com toda a informação nele(s) requerida, sob pena de exclusão da proposta.³

No preenchimento dos Anexos, e sob pena de exclusão da proposta, deve ter-se em consideração o seguinte:

- Devem ser respeitados os parâmetros mínimos/máximos fixados no caderno de encargos e nos **Anexos A, B, C e D** disponibilizados. Assim:

Relativamente ao anexo A:

- na garantia do equipamento base e equipamento auxiliar o prazo mínimo é de 36 meses⁴;
- na potência máxima do motor do equipamento base o valor mínimo é de 25 kW;
- no binário máximo do motor do equipamento base o valor mínimo é de 130 Nm;
- na força de escavação do equipamento base o valor mínimo é de 35 kN;
- na força de tração do equipamento base o valor mínimo é de 38 kN.

Relativamente ao anexo B:

- na garantia do equipamento base e equipamento auxiliar o prazo mínimo é de 36 meses⁵;
- na potência máxima do motor do equipamento base o valor mínimo é de 75 kW;
- no binário máximo do motor do equipamento base o valor mínimo é de 300 Nm;
- na força de escavação do equipamento base o valor mínimo é de 90 kN;
- na força de tração do equipamento base o valor mínimo é de 100 kN.

Relativamente ao anexo C:

- na garantia do veículo base e equipamentos auxiliares o prazo mínimo é de 36 meses⁶;
- na potência máxima do motor do veículo base o valor mínimo é de 100 kW;
- no binário máximo do motor do veículo base o valor mínimo é de 350 Nm;
- No momento de elevação da grua do veículo o valor mínimo é de 55 kNm;
- Na capacidade de carga a 4 metros da grua do veículo o valor mínimo é de 1.400 Kg.

³ Não se considerando, para efeitos de análise/avaliação das propostas, qualquer outro documento que seja apresentado com a mesma informação e para o mesmo fim. No caso de em outra documentação apresentada (designadamente a requerida nas demais alíneas do n.º 5.1 deste Programa de Concurso ser mencionada informação divergente da constante nos Anexos A, B, C e/ou D, para efeitos de análise e avaliação da proposta, prevalece a informação mencionada nos referidos Anexos).

⁴ Considerando, em especial, o disposto no n.º 9 do Caderno de Encargos.

⁵ Cfr. Nota de rodapé n.º 4.

⁶ Cfr. Nota de rodapé n.º 4.

Relativamente ao anexo D:

- na garantia do veículo base e equipamento auxiliar o prazo mínimo é de 36 meses⁷;
- na potência máxima do motor do veículo base o valor mínimo é de 100 kW;
- no binário máximo do motor do veículo base o valor mínimo é de 350 Nm;
- Nas emissões de CO₂ (WLTP) ciclo combinado do veículo base o valor máximo é de 260 gCO₂/Km;
- No consumo de combustível (WLTP) ciclo combinado do veículo base o valor máximo é de 10 l/100 Km.

➤ Devem ser preenchidas todas as células assinaladas a cor amarela. Não é permitido alterar/desproteger as outras células dos diversos separadores que compõem os anexos.

- d) Programa de formação no mínimo de 3 horas, para cada um dos lotes.
- e) Indicação da oficina/oficinas, situadas na ilha da Madeira (morada e código postal), para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e respetivos equipamentos auxiliares, durante o período de garantia.
- f) Estudo de viabilidade de estabilidade e de capacidade de carga para a solução proposta (chassis, grua e caixa de carga) e certificado de qualidade da grua (**Lote 3**).
- g) Fichas de caracterização, ou catálogos, ou fichas técnicas, de todos os bens a fornecer, por forma a se poder verificar a conformidade destes com as especificações, características e parâmetros definidos no caderno de encargos.
 - Qualquer um destes documentos deve ser identificado de forma a permitir efetuar a sua imediata correspondência com o bem a que se refere, identificando para o efeito com o número do lote a que corresponde.

5.2 Todos os preços mencionados na(s) proposta(s) (unitários, intermédios e total) devem ser apresentados arredondados, até à 2.ª casa decimal, e sem IVA.

5.3 Cada um dos documentos apresentados, enumerados nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do n.º 5.1 supra, e qualquer outro que o concorrente apresente, devem ser apresentados em ficheiros autónomos,

⁷ Cfr. Nota de rodapé n.º 4.

em formato *pdf*. O(s) documento(s) apresentado(s), enumerado(s) na alínea c) do n.º 5.1 supra, deve ser apresentado em formato *excel*⁸.

5.4 Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados⁹ pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar nos termos estabelecidos no ponto 6 seguinte. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

5.5 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

Os documentos que constituem a proposta, entregues em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º 5.1 supra, além do português, podem ser redigidos em língua castelhana e em língua inglesa, sem necessidade de tradução.

5.6 Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 57.º, n.º 3, 58.º e 60.º do CCP.

6. Assinatura eletrónica

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a)** Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes¹⁰;
- b)** Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados

8 O não cumprimento destas formalidades apenas poderá ser causa de exclusão da proposta quando o concorrente não efetuar o respetivo suprimento, se e nos casos em que o júri o entender solicitar.

9 À exceção do(s) mencionado(s) na alínea c) do n.º 5.1 supra, que fica dispensado de assinatura eletrónica.

10 À exceção do(s) mencionado(s) na alínea c) do n.º 5.1 supra, que fica dispensado de assinatura eletrónica.

qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;

d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;

e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **17 horas¹¹** do dia **14 de março de 2022**, na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 supra (acinGov).

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Critério de adjudicação

10.1 A adjudicação é feita, para cada um dos lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme o seguinte modelo de avaliação:

11 - Compreende-se 17 horas, 00 minutos, 00 segundos.

➤ Para o lote 1

F_{pbe} – Fator preço do equipamento

F_{pge} – Fator prazo de garantia do equipamento

F_{pme} – Fator potência do motor do equipamento

F_{bme} – Fator binário do motor do equipamento

F_{fee} – Fator força de escavação do equipamento

F_{fte} – Fator força de tração do equipamento

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.ª casa decimal):

I. $F_{pbe} = 25 - (24 \times \frac{PPE_x}{Y \cdot PB})$, onde PB – preço base do procedimento e PPE_x – preço proposto do equipamento pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável e assim definido :
Y=1;

II. $F_{pge} = 25 - (24 \times \frac{PGE_{min}}{PGE_x})$, onde PGE_{min} – prazo mínimo de garantia do equipamento base e equipamento auxiliar que é igual a 36 meses e PGE_x – prazo de garantia médio em meses do equipamento base e equipamento auxiliar novos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{pme} = 25 - (24 \times \frac{PME_{min}}{PME_x})$, onde PME_{min} – potência do motor mínima do equipamento base que é igual a 25 kW; PME_x – potência do motor do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{bme} = 25 - (24 \times \frac{BME_{min}}{BME_x})$, onde BME_{min} – binário mínimo do motor do equipamento que é igual a 130 Nm e BME_x – binário mínimo do motor do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

V. $F_{fee} = 25 - (24 \times \frac{FEE_{min}}{FEE_x})$, onde FEE_{min} – força de escavação mínima do equipamento base que é igual a 35 kN e FEE_x – força de escavação do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

VI. $F_{fte} = 25 - (24 \times \frac{FTE_{min}}{FTE_x})$, onde FTE_{min} – força de tração mínima do equipamento base que é igual a 38 kN e FTE_x – força de tração do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal:

$$PF = 0,50 \times F_{pbe} + 0,10 \times F_{pge} + 0,10 \times F_{pme} + 0,10 \times F_{bme} + 0,10 \times F_{fee} + 0,10 \times F_{fte}$$

➤ Para o lote 2

F_{pbe} – Fator preço do equipamento

F_{pge} – Fator prazo de garantia do equipamento

F_{pme} – Fator potência do motor do equipamento

F_{bme} – Fator binário do motor do equipamento

F_{fee} – Fator força de escavação do equipamento

F_{fte} – Fator força de tração do equipamento

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.^a casa decimal):

I. $F_{pbe} = 25 - (24 \times \frac{PPE_x}{Y \times PB})$, onde PB – preço base do procedimento e PPE_x – preço proposto do equipamento pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável e assim definido :
Y=1;

II. $F_{pge} = 25 - (24 \times \frac{PGE_{min}}{PGE_x})$, onde PGE_{min} – prazo mínimo de garantia do equipamento base e equipamento auxiliar que é igual a 36 meses e PGE_x – prazo de garantia médio em meses do equipamento base e equipamento auxiliar novos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{pme} = 25 - (24 \times \frac{PME_{min}}{PME_x})$, onde PME_{min} – potência do motor mínima do equipamento base que é igual a 75 kW; PME_x – potência do motor do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{bme} = 25 - (24 \times \frac{BME_{min}}{BME_x})$, onde BME_{min} – binário mínimo do motor do equipamento base que é igual a 300 Nm e BME_x – binário mínimo do motor do equipamento base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

V. $F_{fee} = 25 - (24 \times \frac{FEE_{min}}{FEE_x})$, onde FEE_{min} – força de escavação mínimo do equipamento base que é igual a 90 kN e FEE_x – força de escavação do equipamento base proposta pelo concorrente no presente procedimento;

VI. $F_{fte} = 25 - (24 \times \frac{FTE_{min}}{FTE_x})$, onde FTE_{min} – força de tração mínimo do equipamento base que é igual a 100 kN e FTE_x – força de tração do equipamento base proposta pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal:

$$PF = 0,50 \times F_{pbe} + 0,10 \times F_{pge} + 0,10 \times F_{pme} + 0,10 \times F_{bme} + 0,10 \times F_{fee} + 0,10 \times F_{fte}$$

➤ Para o lote 3

F_{pbv} – Fator preço do veículo

F_{pgv} – Fator prazo de garantia do veículo

F_{pmv} – Fator potência do motor do veículo

F_{bmV} – Fator binário do motor do veículo

F_{meg} – Fator momento de elevação da grua

F_{ccg} – Fator capacidade de carga da grua a 4 metros

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.^a casa decimal):

I. $F_{pbv} = 25 - (24 \times \frac{PPV_x}{Y \cdot PB})$, onde PB – preço base do lote e PPV_x – preço proposto do veículo pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável e assim definido : Y=1

II. $F_{pgv} = 25 - (24 \times \frac{PGV_{min}}{PGV_x})$, onde PGV_{min} – prazo mínimo de garantia do veículo e equipamentos auxiliares que é igual a 36 meses e PGV_x – prazo de garantia médio em meses do veículo base e equipamentos auxiliares novo proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{pmv} = 25 - (24 \times \frac{PMV_{min}}{PMV_x})$, onde PMV_{min} – potência do motor mínima do veículo base que é igual a 100 kW; PMV_x – potência do motor do veículo base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{bmV} = 25 - (24 \times \frac{BMV_{min}}{BMV_x})$, onde BMV_{min} – binário do motor mínimo do veículo base que é igual a 350 Nm e BMV_x – binário do motor mínimo do veículo base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

V. $F_{meg} = 25 - (24 \times \frac{MEG_{min}}{MEG_x})$, onde MEG_{min} – momento de elevação mínimo da grua do veículo que é igual a 55 kNm e MEG_x – momento de elevação mínimo da grua do veículo proposto pelo concorrente no presente procedimento;

VI. $F_{ccg} = 25 - (24 \times \frac{CCG_{min}}{CCG_x})$, onde CCG_{min} – capacidade de carga a 4 metros mínima da grua do veículo que é igual a 1400 e CCG_x – capacidade de carga a 4 metros da grua do veículo proposto pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.ª casa decimal:

$$PF = 0,50 \times F_{pbv} + 0,10 \times F_{pgv} + 0,10 \times F_{pmv} + 0,10 \times F_{bm v} + 0,10 \times F_{meg} + 0,10 \times F_{ccg}$$

➤ **Para o lote 4**

F_{pbv} – *Fator preço do veículo*

F_{pgv} – *Fator prazo de garantia do veículo*

F_{pmv} – *Fator potência do motor do veículo*

$F_{bm v}$ – *Fator binário do motor do veículo*

F_{ecv} – *Fator emissões de CO2 do veículo ciclo combinado*

F_{ccv} – *Fator consumo de combustível do veículo ciclo combinado*

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.ª casa decimal):

I. $F_{pbv} = 25 - (24 \times \frac{PPV_x}{Y \times PB})$, onde PB – preço base do lote e PPV_x – preço proposto dos veículos pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável e assim definido : Y=1;

II. $F_{pgv} = 25 - (24 \times \frac{PGV_{min}}{PGV_x})$, onde PGV_{min} – prazo mínimo de garantia do veículo base e equipamento auxiliar que é igual a 36 meses e PGV_x – prazo de garantia médio em meses do veículo e equipamento auxiliar novos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{pmv} = 25 - (24 \times \frac{PMV_{min}}{PMV_x})$, onde PMV_{min} – potência do motor mínima do veículo base que é igual a 100 kW; PMV_x – potência máxima do motor do veículo base proposta pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{bmv} = 25 - (24 \times \frac{BMV_{min}}{BMV_x})$, onde BMV_{min} – binário do motor mínimo do veículo base que é igual a 350 Nm e BMV_x – binário máximo do motor mínimo do veículo base proposto pelo concorrente no presente procedimento;

V. $F_{ecv} = 25 - (24 \times \frac{ECV_x}{ECV_{max}})$, onde ECV_{max} – emissões máximas de CO2 máximas (WLTP) do veículo base ciclo combinado que é igual a 260 gCO₂/km e ECV_x – emissões de CO2 máximas (WLTP) do veículo base proposto ciclo combinado pelo concorrente no presente procedimento;

VI. $F_{emv} = 25 - (24 \times \frac{CCV_x}{CCV_{max}})$, onde CCV_{max} – consumo de combustível máximo (WLTP) do veículo base ciclo combinado que é igual a 10 l/100 km e CCV_x – consumo de combustível máximo (WLTP) do veículo base proposto ciclo combinado pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal:

$$PF = 0,50 \times F_{pbv} + 0,10 \times F_{pgv} + 0,10 \times F_{pmv} + 0,10 \times F_{bmv} + 0,10 \times F_{ecv} + 0,10 \times F_{ccv}$$

10.2 No caso de haver propostas para o mesmo lote, com a mesma pontuação final, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o menor prazo de entrega.

10.3 Caso haja novo empate para os lotes 1 e 2, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente, sucessivamente, um menor preço unitário do equipamento; um maior valor do prazo de garantia do equipamento base; um maior valor da potência máxima do motor do equipamento base; um maior valor do binário máximo do motor do equipamento base; uma maior força de escavação; uma maior força de tração, até desempatar.

10.4 Caso haja novo empate para o lote 3, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente, sucessivamente, um menor preço unitário do veículo; um maior valor do prazo de garantia do veículo base; um maior valor da potência máxima do motor do veículo base; um maior valor do binário máximo do motor do veículo base; um maior momento de elevação da grua; uma maior capacidade de carga da grua a 4 metros, até desempatar.

10.5 Caso haja novo empate para o lote 4, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente, sucessivamente, um menor preço unitário do veículo; um maior valor do prazo de garantia do veículo base; um maior valor da potência máxima do motor do veículo base; um maior valor do binário máximo do motor do veículo base; um menor valor de emissões de CO2 do veículo base; um menor valor de consumo do veículo base, até desempatar.

11. Documentos de habilitação

11.1 O adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica¹², no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, nos termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:

- a) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M (Anexo 3)**, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- b) Certidão do Registo Comercial;
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal da pessoa singular ou, no caso de pessoa coletiva, registo criminal da pessoa coletiva, e do (s) titular (es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência)¹³;
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada¹⁴;
- e) Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada¹⁵;

12 Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Neste caso, para efeitos de consulta da informação anterior pela entidade adjudicante, considera-se prestado o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei.

13 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nesta alínea se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado e se essa informação já estiver disponível para consulta pela entidade adjudicante, conforme disposto no n.º

10 do artigo 81.º do CCP.

14 Cfr. Nota de rodapé n.º 12.

15 Cfr. Nota de rodapé n.º 12.

- f) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo¹⁶;
- g) Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira¹⁷(se aplicável);
- h) Última Declaração de Rendimentos e Retenções (modelo 10) - (se aplicável);
- i) Última Declaração Mensal de Remunerações (DMR)¹⁸, apresentada perante a Autoridade Tributária (AT), acompanhada do respetivo Documento Único de Cobrança (DUC) - (se aplicável);
- j) Anexo Q da última Informação Empresarial Simplificada (IES) - (se aplicável);
- k) Anexo R da última declaração periódica do IVA - (se aplicável).

11.2 Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

11.3 Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletiva, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.

11.4 Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no ponto 6 do presente programa de concurso.

11.5 Todos os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

11.6 O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

¹⁶ A que se refere o artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na redação atual.

¹⁷ Nos termos do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, o adjudicatário deve apresentar a declaração de rendimentos durante o prazo de vigência do contrato, conforme previsto na cláusula 26 do Caderno de Encargos.

¹⁸ Além da última Declaração Mensal de Remunerações (DMR) pretende-se, também, o Documento Único de Cobrança (Guia de Pagamento) e não o comprovativo do pagamento.

11.7 O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação (o referido no n.º 1 supra e, quando for o caso, o referido no n.º 6 supra) pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.

11.8 O adjudicatário deve, ainda, até à data da celebração do contrato, apresentar:

- A identificação completa (nome e número de identificação civil)¹⁹ e indicação da residência ou domicílio profissional da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm), com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- A identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, por parte do adjudicatário, e respetivo endereço eletrónico.
- A indicação de um endereço de correio eletrónico e de um endereço postal para efeitos de notificações e/ou comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato, conforme previsto na cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

12 Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução para nenhum dos contratos a celebrar.

13 Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do(s) contrato(s), na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

14 Redução do(s) contrato(s) a escrito

14.1 Os contratos serão reduzidos a escrito através da elaboração de clausulados em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas (qualificadas).

14.2 Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do respetivo adjudicatário.

¹⁹ Pode ser efetuado com junção de cópia do BI/CC, considerando-se que, neste caso, o respetivo titular presta consentimento na entrega e/ou eventual reprodução do documento, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho.

15 Legislação aplicável

Em tudo o que seja omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e demais legislação aplicável.

- **As indicações constantes no programa de concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.**
- **As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.**

Anexos

(Anexo 1)

DEUCP

[A que se refere a alínea a) do ponto 5.1 do Programa do concurso]

Ficheiro em formato xml. Disponibilizado em anexo ao presente Programa de Concurso.

(Anexo 2)

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea b) do ponto 5.1 do Programa do concurso]

1. — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

... (local), ... (data),[assinatura (4)].

- 1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- 2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- 3. Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- 4. Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

(Anexo 3)

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do ponto 11.1 do Programa do concurso]

1. — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3. — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3. Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
4. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
5. Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.